



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

*Revogada pela
Lei 1813/17*

LEI Nº 06/83

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 22/79 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cêú Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 22/79, de 27 de novembro de 1.979, passará a ter a seguinte redação:

"Fica estabelecida em 3 (três) salários de referência o valor da diária do Chefe do Executivo Municipal, quando em viagem, fora do Município, à serviços da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem i nalterados.

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL
aos 03 de maio de 1.983.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL
O Paraná
DIA: 07-05-83
PÁGINA: 10